



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**  
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

## **LEI N° 1456 de 01/10/2009.**

### **“AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE OBRAS NO CENTRO CULTURAL DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Perdigoão -MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a ampliação das obras do Centro Cultural de Perdigoão, com a construção de salas destinadas a biblioteca, museu histórico cultural do município, espaço para obras de arte, serviços e produtos do município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente para o ano de 2009, no valor de até R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais), para atender aos objetos desta Lei, podendo utilizar, como recursos para a abertura de crédito adicional suplementar, créditos decorrentes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, como ainda, o superávit financeiro e o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 01 de outubro de 2009.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO-MG

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**